



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N. 349/95

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 1995.

SUMULA: CORRIGE A ESTIMATIVA DA RECEITA E DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1996.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1..O Orçamento geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1996, discriminados pelos anexos integrantes da Lei 107/95, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos de ADMINISTRAÇÃO DIRETA e dos FUNDOS ESPECIAIS, estima a receita e fixa a despesas em R\$ 4.171.236,00 (Quatro milhões, cento e setenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais).

Art. 2..A Receita será de acordo com a Legislação específica em vigor, segundo a seguinte estimativa:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		3.588.160,00
RECEITAS CORRENTES		2.668.694,00
Receita Tributaria	462.760,51	
Receita Patrimonial	42.609,40	
Receita Agropecuaria	8.970,40	
Receita de Serviços	17.940,80	
Transf. Correntes	2.026.301,23	
Outras Rec. Correntes	110.111,66	
RECEITAS DE CAPITAL		919.466,00
Operações de Crédito	213.047,00	
Alienacoes de Bens	100.917,00	
Transf. de Capital	577.469,50	
Outras Rec. de Capital	28.032,50	
II - ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS		583.076,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
RECEITAS CORRENTES		470.946,00
Receita Patrimonial	3.363,90	
Transf. Correntes	466.236,54	
Outras Rec. Correntes	1.345,56	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA		
RECEITAS CORRENTES		78.491,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

resultantes de:

- I - Superavit Financeiro ate o limite desse Superavit;
- II - Excesso da Receita Arrecadada ate o limite efetivamente ocorrido;
- III - Ajustamento de Dotacoes de uma mesma Unidade Orcamentaria, desde que nao se altere o montante do Projeto ou da Atividade;

Art. 6..Fica o Executivo Municipal, durante a execucao orcamentaria, autorizado a tomar medidas necessarias para ajustar os dispendios ao efetivo comportamento da receita e realizar Operacoes de Creditos por antecipacao da Receita, nos termos da Legislacao vigente.

Art. 7..Revogadas as disposicoes em contrario, este Decreto entrara em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 1996.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperanca do Iguaçu, aos vinte e nove dias do mes de Dezembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

Zelino

ZELINO THOMAZI
PREFEITO MUNICIPAL

Município Criado pela Lei Estadual nº 9231 de 26 de Abril de 1990

